



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE A EMENDA ADITIVA Nº 005/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

1 – RELATÓRIO

A presente Emenda Aditiva, de iniciativa do Vereador Cláudio Lucas Alves Rebouças, propõe acréscimo ao PLC nº 006/2025, com a finalidade de incluir dispositivo voltado à transparência e ao controle institucional da execução dos termos de parcelamento ou reparcelamento de débitos previdenciários.

2 – ANÁLISE JURÍDICA

A emenda propõe o acréscimo de um novo artigo (art. 6º), impondo ao Poder Executivo o dever de publicar relatório detalhado dos débitos parcelados ou reparcelados e de encaminhá-lo à Câmara, além de atualizar mensalmente o Portal da Transparência com os comprovantes de pagamento das parcelas acordadas.

Sob o aspecto técnico-jurídico a emenda apresentada encontra respaldo no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que consagra os princípios da publicidade e da moralidade administrativa, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que exige transparência na gestão fiscal.

O conteúdo da Emenda Aditiva guarda plena pertinência temática com o objeto da proposição principal, limitando-se a complementá-la em aspecto fiscalizatório e institucional, sem alterar sua estrutura essencial.

A redação está clara, objetiva e devidamente articulada, com observância da LC nº 95/1998, especialmente quanto à introdução de artigo autônomo e à correta previsão de renumeração dos dispositivos seguintes.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Relatora manifesta-se pela regularidade jurídico-legislativa da Emenda Aditiva nº 005/2025, recomendando sua aprovação por sua contribuição à transparência e à governança institucional da norma.



Nestes termos, como Relatora consulto:

Como vota o Vereador/Secretário THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS?

Como vota o Vereador/Membro GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA (BEBÉ)?

Aprovada por unanimidade, a Comissão de Justiça e Redação emite Parecer Favorável à aprovação da Emenda Aditiva nº 005/2025, considerando sua compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente, sua aderência ao conteúdo da proposição principal e sua contribuição à efetividade e à transparência na execução das obrigações previdenciárias do Município.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2025.

Hermínia Maria Rebuças Barbosa de Oliveira
HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereadora - Relatora



**AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REALIZADA ÀS 09:20h, DO
DIA 28 DE MAIO DE 2025, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ICAPUÍ.**

No dia 28 de maio de 2025, na Sala das Comissões, às 09:20h, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência da Vereadora HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA, esteve reunida para análise da Emenda Aditiva Nº 005/2025 ao Projeto de Lei Complementar Nº 006/2025, de 19 de maio de 2025, de iniciativa do Vereador Cláudio Lucas Alves Rebouças. Na ocasião, a Senhora Presidente e Relatora explanou o seu Parecer sobre a referida Emenda, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 10:45h.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2025.

Hermínia Maria Rebouças Barbosa de Oliveira
HERMINIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereadora - Presidente

Thiago Victor Sousa Rebouças
THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS
Vereador – Secretário

Gleilson Rebouças da Silva
GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA (BEBÉ)
Vereador – Membro